



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, DE 20 DE dezembro DE 2017.

**APROVADO**  
21 / 12 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS.**

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de pessoal da área de saúde do Município de Paulistas - MG, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I - 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia.

**Art. 2º.** Ficam criadas, no quadro de pessoal da área de saúde do Município de Paulistas - MG, as seguintes vagas para os cargos de provimento efetivo:

I - 01 (uma) vaga de Enfermeiro, totalizando 03 (três) vagas no quadro de pessoal da área de saúde;  
II - 01 (uma) vaga de Nutricionista, totalizando 02 (duas) vagas no quadro de pessoal da área de saúde;

III - 03 (três) vagas de Técnico de Enfermagem, totalizando 08 (oito) vagas no quadro de pessoal da área de saúde;

IV - 01 (uma) vaga de Auxiliar de Vigilância Epidemiológica, totalizando 02 (duas) vagas no quadro de pessoal da área de saúde;

**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Complementar nº 004/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** O Anexo IV da Lei Complementar nº 004/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo II desta Lei.

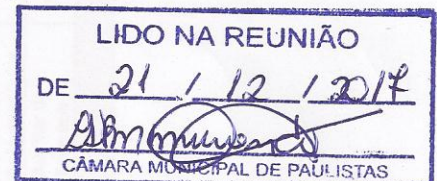
**Art. 5º.** O Anexo V da Lei Complementar nº 004/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º.** O Provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma oportuna, condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente e atento aos limites de gasto com pessoal no âmbito da Prefeitura.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.

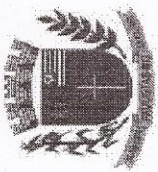
  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO  
22 / 12 / 2017  
Câmara Municipal de Paulistas







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO I

Projeto de Lei complementar nº 23, de 20 de dezembro de 17.

CARGOS/CLASSE	PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL			HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
			I	II	III		Valor	Símb.	
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	03	P.56 a P.63	P.64 a P.67	P.68 a P.70	40	2.616,35	P.56	03
Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no respectivo Conselho de Classe	02	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.32 a P.34	40	1.946,80	P.20	02
<b>TOTAL</b>									<b>05</b>

CARGOS/CLASSE	PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL			HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
			I	II	III		Valor	Símb.	
Técnico de Enfermagem	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO	08	P.14 a P.21	P.22 a P.25	P.26 a P.28	40	937,00	P.14	08
Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	ENSINO MÉDIO	02	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15	40	937,00	P.01	02
Auxiliar de Farmácia	ENSINO MÉDIO	01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15	40	937,00	P.01	01
<b>TOTAL</b>									<b>11</b>

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal









PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO III

Projeto de Lei complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2017

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM A  
ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS - LEI COMPLEMENTAR Nº  
004/2017

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

I. 07 - CLASSE: ENFERMEIRO - NSS - 07

Descrição das Atribuições:

1. distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
2. verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
3. aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
4. coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH;
5. auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações;
6. fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
7. auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
8. prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
9. participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
10. padronizar o atendimento de enfermagem;
11. avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
12. supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
13. executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
14. dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
15. realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
16. buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
17. desempenhar tarefas afins

I. 11 - CLASSE: NUTRICIONISTA - NSS - 11

Descrição das Atribuições:

1. planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva;
2. examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
3. proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

5. orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
6. atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
7. preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculzir bons hábitos alimentares;
8. efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
9. zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
10. promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
11. participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
12. elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.

### II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE – SG

#### II. 01 - CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SGS - 01

##### Descrição das Atribuições:

1. executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
3. efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
4. fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
5. adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
6. procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
7. requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
8. registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

- possibilitar o controle da saúde.
9. planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou unidade de saúde.

### **II. 05 - CLASSE: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SGS - 05**

#### Descrição das Atribuições:

1. executar trabalhos de fiscalização de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e controles de vetores patológicos;
2. Verificar e orientar o cumprimento de normas e determinações definidas para a execução do trabalho.

### **II. 09 – CLASSE: AUXILIAR DE FARMÁCIA – SGS – 09**

#### Descrição das Atribuições:

1. prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.
2. organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.
3. elaborar e separar as solicitações das unidades básicas de saúde, prontos socorros e medicamentos do programa de alto custo, dando baixa em suas respectivas fichas.
4. relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento.
5. auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de alto custo e dose certa.
6. distribuir medicamentos aos pacientes nas unidades básicas de saúde e atender aos pacientes do alto custo.
7. executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. participar de programas de educação continuada.
8. cumprir normas e regulamentos da legislação.
9. desempenha tarefas afins.

Município de Paulistas – MG, 30 de novembro de 2017.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ANÁLISE JURÍDICA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº : 023/2017

ASSUNTO : Dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas.

AUTOR : Prefeito Municipal

*EMENTA: Direito Administrativo. Servidores Públicos. Projeto de Lei Complementar nº 023/2017. Cria novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas. Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal. Constatação de regularidade. Parecer Favorável.*

## 1. RELATÓRIO

1.1. Vieram os autos do procedimento em epígrafe, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Paulistas, para análise desta Procuradoria acerca do Projeto de Lei Complementar nº 023/2017, que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas.

1.2. É o que se tem a relatar. Em seguida, exarsa-se o opinativo.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG  
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

2.1.1. O Art. 45 da Lei Orgânica Municipal estabelece as matérias que devem ser propostas por lei complementar.

2.1.2. A redação do projeto de lei em questão dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas.

2.1.3. Dessa forma, verifica-se que a matéria esta prevista no Inc. VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, assim o projeto está correto quanto à modalidade de proposição apresentada.

## 2.2. DA INICIATIVA PARA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

2.2.1. O projeto versa sobre matéria de competência do Município e de iniciativa exclusiva do Executivo, em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 30, Inc. I da Constituição Federal e no Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal:

*Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, autárquica, fundacional, bem como a fixação da remuneração correspondente;*

*II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

2.2.2. Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, haver vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

## 2.3. DAS COMISSÕES

2.3.1. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação ao Plenário, a Câmara, a sociedade e ao município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Hercúlio Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

2.3.2. O Art. 57 do Regimento Interno dispõe que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

2.3.3. E o Art. 58, Inc. VII do Regimento Interno dispõe que compete a Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas opinar, obrigatoriamente, sobre fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público.

2.3.4. Dessa forma, a matéria deverá ser apreciada pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, e Tomada de Contas podendo o estudo e a emissão do parecer ser procedido pelas Comissões Permanentes em reunião conjunta, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais.

## 2.4. DO QUORUM

2.4.1. O Regimento Interno da Casa, em seu Art. 157, dispõe que as deliberações da Câmara serão sempre tomadas por maioria de votos abertos, presentes a maioria de seus membros.

2.4.2. A matéria em estudo está inclusa no Inc. IX do art. 158, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*Art. 158 – Dependência do voto favorável aberto e nominal da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:  
IX – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;*

2.4.3. Dessa forma, o Projeto de Lei em análise dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de voto aberto e nominal para sua aprovação, em turno único de discussão e votação.

## 3. CONCLUSÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

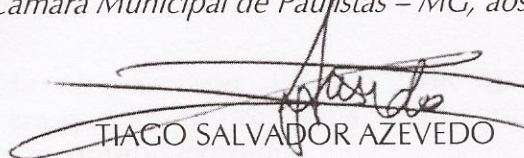
3.1. Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei nº 023/2017, que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas.

3.2. O presente parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

3.3. Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações e valores constantes do processo, que são de responsabilidade da Administração.


3.4. É o parecer, s.m.j.

*Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 20 de dezembro de 2017.*

  
TIAGO SALVADOR AZEVEDO

Procurador da Câmara Municipal de Paulistas - MG

OAB-MG 140.981





# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

#### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao *Projeto de Lei nº 020/2017 que concede reajuste aos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal que especifica; ao Projeto de Lei nº 021/2017 que institui a gratificação de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, ao Projeto de Lei nº 022/2017 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas, e ao Projeto de Lei nº 023/2017 que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa.

#### HISTÓRICO:

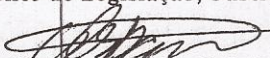
A Relatora recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, nos termos em que foram propostos, e em consonância ao constante nos pareceres jurídico e contábil exarados.

#### SÍNTESE:

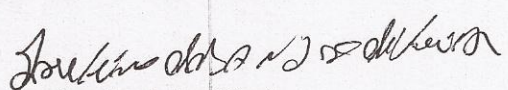
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam a Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 21 de dezembro de 2017.


#### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

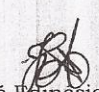
  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

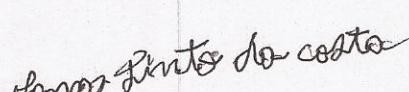
  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

  
Josefino dos Anjos Oliveira  
Membro

#### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

  
José Edinésio de Campos  
Relator

  
Joanas Pinto da Costa  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

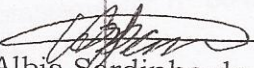
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

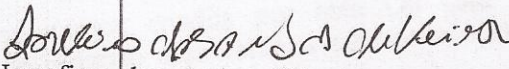
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes todos os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Kátia Cilene Miranda Barbosa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 020/2017 que concede reajuste aos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal que especifica; ao Projeto de Lei nº 021/2017 que institui a gratificação de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde, ao Projeto de Lei nº 022/2017 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos no plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de Paulistas, e ao Projeto de Lei nº 023/2017 que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores que compõem a área de saúde do município de Paulistas. Após os estudos pertinentes, e os devidos pareceres técnicos e jurídicos apresentados a Relatoria opina pela aprovação dos projetos. O que foi acompanhado pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

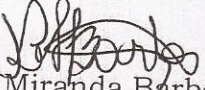
### Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


  
Albis Sardinha da Paixão  
Presidente

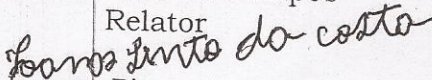
  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Relatora

  
Josefino dos Anjos Oliveira  
Membro

### Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

  
Kátia Cilene Miranda Barbosa  
Presidente

  
José Edinésio de Campos  
Relator

  
Joanas Pinto da Costa  
Membro